



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO
(SRMEx / 1915 – C Infor nº 11 / 1966)

CONTRATANTE: A União, por intermédio do COMANDO DO EXÉRCITO, neste ato representado pelo CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO – CITE_x

CONTRATADA: NEXANS BRASIL S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de avaliação e supervisão de engenharia, no leito do rio Solimões, entre as cidades de Manaus-AM e Coari-AM, com uma parada em Manacapuru-AM, no âmbito do Programa Amazônia Conectada – PAC.

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 03/04/2017 a 02/04/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 753.726,50

TERMO DE CONTRATO Nº 10 / 2017 – CITE_x

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **COMANDO DO EXÉRCITO**, Órgão do Ministério da Defesa, representado neste ato pelo **Cel ARTUR CHAVES TOURINHO**, portador da Carteira de Identidade nº 014973673-8 MD/EB, CPF/MF nº 013.715.607-30, Ordenador de Despesas do **CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO – CITE_x**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.518.297/0001-20**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Brasília-DF, CEP 70.630-100, telefone (61) 3415-7059, fax (61) 3415-7089, e a **NEXANS BRASIL S.A.** inscrita no CNPJ nº 31.860.364/0012-28, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Avenida Café, 277, Torre A – Conjunto 301, Jabaquara, São Paulo-SP: Flores, CEP:04.311-000, telefone (11) 3084-1600, representada neste ato pelo Sr. **MARCO VITIELLO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.610.831-8 e do CPF nº 044.984.778-04, Diretor-Presidente da Nexans Brasil e pelo Sr. **ALEXANDRE DOS REIS MARQUES**, portador da Carteira de Identidade nº 8.810.103-4 e do CPF nº 053.863.428-60, Diretor Comercial da Nexans Brasil, firmam o presente **CONTRATO** de natureza não continuada, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Ministério do Exército (IG 12-02) de 24 de maio de 1995, Instrução Normativa nº 02 – SLTI, de 16 de setembro de 2009 e demais normas complementares pertinentes, as quais serão seguidas pelas Partes, independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente instrumento, em decorrência da **inexigibilidade de Licitação nº 07/2017 – CITE_x**, **Processo Administrativo nº 64222.003377/2017-45**, mediante as cláusulas que se seguem.:



Colinhal

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de avaliação e supervisão de engenharia, no leito do rio Solimões, entre as cidades de Manaus-AM e Coari-AM, com uma parada em Manacapuru-AM, no âmbito do Programa Amazônia Conectada – PAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Contrato tem início na data de 03/04/2017 e encerramento em 02/04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 753.726,50 (setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), conforme tabela a seguir:

PROJETO	FASES DO PROJETO	DATA	VALOR
Serviço de Avaliação	Execução do transbordo	03 Abr a 08 Abr 17	111.032,90
Serviço de Supervisão	Execução Lançamento	20 Abr a 03 Mai 17	642.693,6
TOTAL			753.726,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001-160091

Fonte: 0100000000000000

Plano Interno: K9TLMSIREDC

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Orçamentário: (PO) 005 – Manutenção e Suprimento do Sistemas de Telemática do Exército

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de eventual prorrogação da vigência contratual, o valor da garantia deverá ser atualizado, conforme o valor correspondente à prorrogação, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico 02/2017-PAC, de 23 de março de 2017 anexo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017-CITEx.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico nº 02/2017-PAC, anexo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017-CITEx.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução dos serviços, o descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço ou a inexecução total ou parcial de quaisquer cláusulas relativas ao objeto do presente Contrato, sujeitarão a CONTRATADA, garantidos a prévia e ampla defesa e o contraditório, às sanções administrativas transcritas abaixo e as demais, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do próximo faturamento (próxima parcela), no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia consecutivo, e a critério da Administração, configurada a inexecução total da obrigação assumida, poderá ocorrer a não-aceitação definitiva do objeto e a rescisão unilateral da avença. Nessa hipótese, a multa recairá sobre o valor total do contrato;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do próximo faturamento (próxima parcela), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, segundo sua gravidade. Em caso de reincidência, a partir da segunda ocorrência, a multa poderá ser aplicada em dobro;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do próximo faturamento (próxima parcela), em caso de inexecução total da obrigação assumida. Em caso de reincidência, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar multa de 10% sobre o valor global remanescente;

d) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor do próximo faturamento (próxima parcela), no caso de não substituição de item que apresentar defeito / impropriedade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência ao total de 15 (quinze) dias durante a vigência do contrato. Após esse limite, e a critério da Administração, poderá restar caracterizada a inexecução parcial da obrigação assumida, com a aplicação da sanção adicional correspondente; e

e) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, sem prejuízo da aplicação simultânea das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas mencionadas serão contadas a partir da data da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão – prioritariamente – descontadas de fatura(s) a ser(em) emitida(s) pela CONTRATADA, caso esta seja a infratora. Excepcionalmente, e a critério do CONTRATANTE, o valor da multa poderá ser recolhido diretamente à União, mediante a emissão da GRU correspondente. Caso os créditos devidos à

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Large handwritten signature]

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de eventual prorrogação da vigência contratual, o valor da garantia deverá ser atualizado, conforme o valor correspondente à prorrogação, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico 02/2017-PAC, de 23 de março de 2017 anexo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017-CITEx.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico nº 02/2017-PAC, anexo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017-CITEx.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução dos serviços, o descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço ou a inexecução total ou parcial de quaisquer cláusulas relativas ao objeto do presente Contrato, sujeitarão a CONTRATADA, garantidos a prévia e ampla defesa e o contraditório, às sanções administrativas transcritas abaixo e as demais, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do próximo faturamento (próxima parcela), no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia consecutivo, e a critério da Administração, configurada a inexecução total da obrigação assumida, poderá ocorrer a não-aceitação definitiva do objeto e a rescisão unilateral da avença. Nessa hipótese, a multa recairá sobre o valor total do contrato;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do próximo faturamento (próxima parcela), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, segundo sua gravidade. Em caso de reincidência, a partir da segunda ocorrência, a multa poderá ser aplicada em dobro;

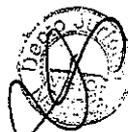
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do próximo faturamento (próxima parcela), em caso de inexecução total da obrigação assumida. Em caso de reincidência, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar multa de 10% sobre o valor global remanescente;

d) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor do próximo faturamento (próxima parcela), no caso de não substituição de item que apresentar defeito / impropriedade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência ao total de 15 (quinze) dias durante a vigência do contrato. Após esse limite, e a critério da Administração, poderá restar caracterizada a inexecução parcial da obrigação assumida, com a aplicação da sanção adicional correspondente; e

e) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, sem prejuízo da aplicação simultânea das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas mencionadas serão contadas a partir da data da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão – prioritariamente – descontadas de fatura(s) a ser(em) emitida(s) pela CONTRATADA, caso esta seja a infratora. Excepcionalmente, e a critério do CONTRATANTE, o valor da multa poderá ser recolhido diretamente à União, mediante a emissão da GRU correspondente. Caso os créditos devidos à



CONTRATADA sejam insuficientes ao custeio da multa, a complementação deverá ser obtida mediante desconto na garantia contratual, a qual deverá ser recomposta em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso na entrega do serviço após 30 (trinta) dias, em relação ao prazo estabelecido no instrumento contratual e sem justa causa, será considerado como recusa, sendo aplicadas as penalidades previstas em conformidade com esta Cláusula. Neste caso, poderá haver anulação das Notas de Empenho e a rescisão do Contrato, conforme disposto nos art. 77 e 78 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de reincidência, após a primeira, pelos mesmos motivos e de forma absolutamente injustificada, poderá ser aplicada sanção correspondente ao dobro da aplicada por ocasião da incidência anterior, considerada – adicionalmente – a oportunidade da rescisão contratual, haja vista o ônus causado à Administração pela(s) reincidência(s) apontada(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação de sanções contratuais, são enumeradas 3 (três) graduações, considerados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade:

Gravidade 1 (3% sobre o valor do próximo faturamento) – o descumprimento parcial do objeto ocorreu, mas não compromete efetivamente a solução contratada, no entanto acarreta retardo no prosseguimento dos eventos subsequentes;

Gravidade 2 (7% sobre o valor do próximo faturamento) – O descumprimento parcial compromete a solução contratada, mas é passível de solução em um prazo de 2(dois) dias; e

Gravidade 3 (10% sobre o valor do próximo faturamento) – A inexecução parcial compromete gravemente a solução contratada, demandando prazo superior à 2(dois) dias

PARÁGRAFO SEXTO – Toda e qualquer sanção aplicada à CONTRATADA será, obrigatoriamente, lançada no SICAF.

CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico 02/2017 _CITEx.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TREZE – DA NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No momento da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá formalizar a indicação por escrito, com o nome, CPF e RG do seu preposto, que será o responsável para tratar dos assuntos correlatos ao desempenho contratual junto ao CONTRATANTE; e

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo a necessidade da substituição do preposto, o CONTRATANTE deverá ser formalmente informado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização deste contrato será feita por parte do CONTRATANTE, realizada e exercida na forma estabelecida no art 67 da Lei nº 8.666/93 por militar designado em Boletim Interno/CITEx.

Este Militar será responsável por:

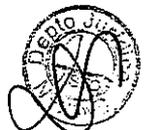
- a) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;
- b) Determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato, bem como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas;
- c) Atestar tecnicamente, com vistas à liquidação das NF/Faturas correspondentes à prestação dos serviços executados, após a verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativa;
- d) Incluir e excluir medições e conferências no SIASG / SICON; e
- e) Realizar prévia e ampla pesquisa de preços, por ocasião de eventual prorrogação contratual, buscando comprovar, ou não, a manutenção da sua vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES

As Partes contratantes reconhecem a plena validade jurídica, para todos os fins, dos documentos eletrônicos trocados entre si.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO APLICÁVEIS

Comissão



Este Contrato está submetido e conforme a seguinte legislação essencial:

- a) Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93, e suas atualizações;
- b) Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Ministério do Exército (IG 12-02) e suas alterações;
- c) IN nº 02/08; IN nº 01/10; e IN SLTI nº 04/2014, todas da SLTI/MPOG;
- d) Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11 de setembro de 1990 subsidiariamente e no que couber;
- e) Normas para Sancionamento de Empresas CITEEx – Atualização, publicadas no BI nº 83 de 7 de maio de 2014;
- f) Normas para Fiscalização de Contratos no CITEEx, publicadas no Aditamento nº 029 ao Boletim Interno nº 117 de 25 de junho de 2013; e
- g) Normas para o Ateste Técnico de Contratos, publicado no Aditamento nº 019 ao Boletim Interno nº 098, de 28 de maio de 2014.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Integram o presente, como se nele transcrito fosse, os seguintes documentos:

- a) Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017-CITEEx
- b) Projeto Básico nº 02/2017-PAC de 23 de março de 2017
- c) Proposta Comercial da Empresa datada de 23 de março de 2017.

CLÁUSULA DEZENOVE – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VINTE – FORO

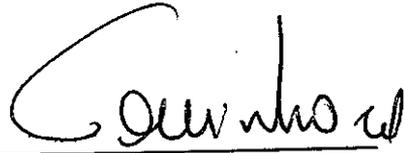
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 31 de março de 2017.



CONTRATANTE:



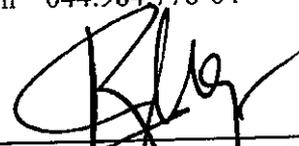
ARTUR CHAVES TOURINHO - Cel
Ordenador de Despesas do CITEx
CPF nº

013.715.607-30

CONTRATADA:



MARCO VITIELLO
Diretor-Presidente da CONTRATADA
CPF nº 044.984.778-04



ALEXANDRE DOS REIS MARQUES
Representante Legal da CONTRATADA
CPF nº 053.863.428-60

TESTEMUNHAS:



IVO GABRIEL DE ABREU NICOLAIO - Cap
Adjunto do Programa Amazônia Conectada
CPF nº 849.826.912-15



GABRIEL DA CRUZ FONTENELLE - 1º Ten
Adjunto do PAC/CITEx
CPF nº 102.197.427-78





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO
(SRMEx / 1915 – C Infor nº 11 / 1966)

PROJETO BÁSICO Nº 02/2017 - PAC

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de avaliação e supervisão de serviço de engenharia, no leito do rio Solimões, entre as cidades de Manaus/AM e Coari/AM com uma parada em Manacapuru/AM, no âmbito do Programa Amazônia Conectada.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1 A CONTRATADA prestará os serviços técnicos especializados de avaliação e supervisão de serviço de engenharia através de 2 profissionais técnicos.
- 2.2 Um deles deverá ser designado como responsável pelo serviço prestado e, desse item em diante, será denominado Supervisor Operações de Lançamento.
- 2.3 Os serviços de avaliação e supervisão dividem-se em diversas atribuições para o Supervisor de Operações de Lançamento, sendo elas:

Serviço de avaliação	Pré-transbordo
	Execução do transbordo
Serviço de supervisão	Execução do lançamento

Tabela 1

2.4 Atribuições previstas para o Supervisor de Operações de Lançamento

2.4.1 Pré-transbordo:

- 2.4.1.1 Planejar e instruir a equipe de convés no manuseio e acomodação do cabeamento óptico submarino;

2.4.2 Execução transbordo:

- 2.4.2.1 Supervisionar operação de transbordo do cabeamento óptico submarino;

2.4.3 Pré-lançamento do cabeamento submarino:

- 2.4.3.1 Supervisionar instalação e funcionamento de (LCE, Rampa de Lançamento, Esteira, Cestos e Componentes) para lançamento de cabeamento óptico submarino;

- 2.4.3.2 Supervisionar instalação e funcionamento de laboratório de emenda de cabo óptico submarino;

- 2.4.3.3 Supervisionar instalações dos pontos de ancoragem nas cidades (Manaus, Manacapuru e Coari);

Coari/AM

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



- 2.4.3.4 Supervisionar o plano de lançamento, ancoragem e acomodação do cabeamento óptico submarino;
- 2.4.3.5 Planejar e instruir equipe de convés no manuseio durante o lançamento do cabeamento óptico submarino;
- 2.4.3.6 Planejar e instruir equipe de convés na operação de LCE;
- 2.4.3.7 Planejar e instruir equipe de sistemas ópticos na medição e monitoramento das fibras ópticas;
- 2.4.4 Execução de Lançamento:
- 2.4.4.1 Supervisionar manuseio e lançamento do cabeamento óptico submarino;
- 2.4.4.2 Supervisionar operação de LCE;
- 2.4.4.3 Supervisionar medição e monitoramento das fibras ópticas;
- 2.4.4.4 Supervisionar tração no cabeamento óptico submarino;
- 2.4.4.5 Confeccionar emenda óptica submarina URC-1-Q1, caso necessário;
- 2.4.4.6 Supervisionar confecção de emenda óptica em cabo terrestre e submarino;
- 2.4.5 Pós-lançamento:
- 2.4.5.1 Medir continuidade elétrica do cabeamento;
- 2.4.5.2 Medir continuidade e características ópticas das fibras;
- 2.5 Observações:
- 2.5.1 O especialista deverá dispor dos equipamentos necessários para realizar as atribuições previstas neste documento. Equipamentos OTDR para enlace 340 km, Medidor de tração e ferramental de apoio para confecção de emenda óptica URC-1-Q1.
- 2.5.2 Todas as atividades desenvolvidas devem ser registradas com relatório descritivo e fotográfico;
- 2.5.3 Durante o desenvolvimento das atividades no período da execução do lançamento do cabeamento submarino, o especialista terá hospedagem e alimentação disponível na embarcação de lançamento.

ITEM	ATIVIDADE	DIAS/TEMPO	PERÍODO
1	Pré-transbordo	2	30 a 31/03
2	Execução Transbordo	8	1 a 8/04
3	Pré-lançamento	4	20 a 24/04
4	Execução Lançamento	10	25/04 a 3/05
5	Pós-lançamento	2	4 a 5/05

Tabela 2

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente contratação se fundamenta na Lei 8.666 em seu Art. 25 inciso II e no parágrafo primeiro deste mesmo artigo.
- 3.2. Em tais alíneas a legislação prevê a hipótese de contratação de serviços técnicos, enumerados no Art. 13 da referida lei, com profissionais de notória especialização.
- 3.3. De acordo com o parágrafo primeiro do Art.25 supracitado, é considerado profissional de notória especialização no campo de sua especialidade aquele que realizar trabalho essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Colunho et

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



[Handwritten mark]

- 3.4. No Acórdão 204/2005, do TCU, Plenário (Voto do Ministro Relator), podemos verificar o seguinte: Em que pese a expressa disposição da Lei nº 8.666/1993 (art. 25, II) apresentam-se, nessa situação, aspectos subjetivos a ponderar para a definição do que vem a ser serviço de natureza singular e notória especialização. Levando-se em consideração que o Direito não é uma ciência exata, que vai sendo construído pela dinâmica de sua interpretação, e ainda que a lei é clara e não contém palavras inúteis, a análise de todo preceito legal deverá levar em conta não apenas o *caput* do artigo enfocado, mas sim a totalidade do seu texto. Isso quer dizer que os parágrafos integram o dispositivo da lei aos quais pertencem e, como tal, não poderão ser excluídos do exame que se pretende realizar.
- 3.5. O § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 prescreve o seguinte: “§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.
- 3.6. Verifica-se, então, do entendimento desse texto que o Administrador deve, na situação do inciso II do art. 25, escolher o mais adequado à satisfação do objeto. O legislador admitiu, no caso, a existência de outros menos adequados, e colocou, portanto, sob o poder discricionário do Administrador a escolha do contratado, sob a devida e indispensável motivação, inclusive quanto ao preço, ao prazo e, principalmente, o aspecto do interesse público, que deverá estar acima de qualquer outra razão.
- 3.7. A doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Conforme enfatiza Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado “Notória Especialização” (Revista do TCE/SP, nº 44/1978, fls. 25/32)“... no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação torna-se impossível, não havendo possibilidade de falar em afronta aos princípios da isonomia nesses casos (...)”.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Alinhamento Estratégico

A necessidade de contratação materializada no presente documento é uma demanda de cunho estratégico do Exército Brasileiro (EB), tratada no âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército (DCT), Órgão de Direção Setorial do EB ao qual o CITEx é subordinado.

Visando à definição dos seus Objetivos Estratégicos de Telemática (OET), o CITEx, por intermédio do seu Plano Estratégico Organizacional (Livro 1 do Planejamento Estratégico do CITEx), procurou o alinhamento desses objetivos aos Objetivos Estratégicos de Tecnologia da Informação (OETI), que, por sua vez, alinham-se aos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) e seus possíveis impactos nos Objetivos Estratégicos de Ciência e Tecnologia (OECT) do DCT.

A justificativa é encontrada com base em uma cadeia de documentos de mais alto nível que apresentam e regulam o planejamento estratégico em várias instâncias funcionais do



Carvalho

EB, mais especificamente:

- a) o Plano Estratégico do Exército Brasileiro (PEEx) triênio 2016-2019 – 2ª Edição, expedido pelo Comandante do Exército e publicado por meio da Portaria Nº 1.881, de 28 DEZ 2015, onde encontram-se elencados os OEE;
- b) a Concepção Estratégica de Tecnologia da informação (CETI), expedida pelo Comandante do Exército e publicada por meio da Portaria Nº 233, de 20 MAR 2014, a qual se alinha ao PEEx e onde encontram-se listados os OETI;
- c) o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), expedido pelo Comandante do Exército e publicado por meio da Portaria Nº 553, de 9 JUN 2014, que orienta a consecução dos OETI;
- d) o Mapa Estratégico do DCT, nos quais figuram os OEET; e
- e) o Livro I do Planejamento Estratégico Organizacional do CITEx, expedido pelo Chefe do CITEx, em 27 DEZ 2013, cuja finalidade é estabelecer a Estratégia do Sistema de Telemática do Exército para o período 2014-2016, onde encontram-se enumerados os Objetivos Estratégicos de Telemática (OET).

4.2 Alinhamento da Demanda com o PEEx

A necessidade de contratação de que trata este documento está alinhada com o seguinte OEE e enquadramento elencados no PEEx 2016-2019 (2ª edição):

OEE	7 – Aprimorar a governança de tecnologia da informação
Estratégia	7.3 – Aperfeiçoamento da Infraestrutura do Sistema de Comando e Controle do Exército
Ações Estratégicas	7.3.2 – Ampliar e aperfeiçoar a Rede Corporativa do Exército (EBNet)
Atividades Impostas	7.3.2.2 – Prosseguir na implantação do Programa Amazônia Conectada

Tabela 3

4.3 Alinhamento da Demanda com o CETI/PETI, Mapa Estratégico do DCT e Livro I do CITEx

A tabela a seguir apresenta o alinhamento dos OET aos OETI e OEET, que justifica a necessidade de contratação objeto deste documento:

Comando

Y F.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Objetivo Estratégico de Telemática	Alinhamento
OET 4 – Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas	OECT 8 – Otimizar as redes estratégicas do Exército Brasileiro OECT 12 – Melhorar a infraestrutura sob responsabilidade do SCTEx
OET 8 – Desenvolver conhecimento e iniciativas para a inovação tecnológica	OETI 7 – Fomentar a atualização e a inovação tecnológica na área de TI
OET 10 – Fortalecer a imagem institucional do SisTex	OEE 13 – Ampliar a integração do Exército à sociedade OETI 8 – Incrementar o relacionamento com instituições nacionais e internacionais em proveito da TI

Tabela 4

5. DA MOTIVAÇÃO

- 5.1 O Programa Amazônia Conectada iniciou no dia 28 de novembro de 2014 e tem o objetivo de levar conexão de dados de alta capacidade, utilizando fibra óptica e tecnologia DWDM, para o interior do Estado do Amazonas melhorando a comunicação na Região e beneficiando a população local, a Defesa Nacional e diversos órgãos da Administração Pública;
- 5.2 O objeto deste documento se enquadra no âmbito do Programa Amazônia Conectada, especificamente no Projeto Infovias, na atividade de lançamento de cabos subfluviais, ou seja, na implantação de um backbone de alta capacidade de transmissão de dados;
- 5.3 O maior desafio do Programa até agora foi o lançamento de cerca de 240 Km de cabo subfluvial entre as cidades de Coari/AM e Tefé/AM;
- 5.4 Atualmente, a equipe do Programa está trabalhando para lançar cabos de fibra óptica entre as cidades de Manaus/AM e Coari/AM e entre as cidades de Manaus/AM e Novo Airão/AM. A previsão é que sejam lançados, no total desta fase, cerca de 575 km de cabo subfluvial no leito dos rios Solimões e Negro e um total de 11 km de cabo terrestre nas cidades onde o sistema será implantado;
- 5.5 Na primeira fase do Programa (entre Coari e Tefé), todo o objeto descrito no item 2 deste documento foi contratado por meio de uma licitação que resultou em um contrato firmado entre o Exército Brasileiro e a empresa AQUAMAR;
- 5.6 Todas as atividades realizadas pela contratada, naquela ocasião, foram acompanhadas por dois militares do Exército Brasileiro que trabalham diretamente no Programa Amazônia Conectada. Estes militares adquiriram o conhecimento prático necessário para reunir empresas que seriam terceirizadas por uma única empresa vencedora de um certame. Ou seja, o Exército Brasileiro agora tem a capacidade de fazer o papel que seria feito por uma empresa especializada em lançamento de cabo subfluvial;
- 5.7 Devido à experiência adquirida pelos integrantes do Exército Brasileiro e ao insucesso de processos licitatórios para contratar o serviço de lançamento aos moldes do que foi realizado na primeira fase do Programa, o Exército Brasileiro executará o Projeto Infovias;

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature



5.8 Para que esta atividade seja realizada da melhor forma possível é de grande importância a participação de um supervisor com elevada experiência;

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO

- 6.1 Essa contratação é motivada pelo falecimento do Sr. Paulo Sussumu Onishi, pessoa física, que prestava serviços para o Exército Brasileiro sob o Contrato nº 12/2016 (CITEx), cujo escopo é semelhante ao desta contratação, excetuando-se as etapas que foram concluídas pelo Sr. Sussumu. Portanto, essa é a contratação que permitirá a continuidade do serviço o qual o Sr. Sussumu prestava.
- 6.2 O profissional inicialmente contratado já havia realizado uma série de atividades, entre elas o Teste de Aceitação de Fábrica. Neste teste, os cabos subaquáticos já fabricados pela empresa Nexans foram submetidos a uma série de testes mecânicos, elétricos e ópticos para a comprovação de suas qualidades e requisitos técnicos. Esta atividade contou com a presença de profissionais técnicos da Nexans que acompanharam todos os testes realizados pelo Sr. Sussumu. Estes cabos subaquáticos serão lançados no leito do rio Solimões e para que o lançamento seja feito de forma segura faz-se necessária a presença de um profissional que conheça todas as características e especificações que foram levantadas durante o Teste de Aceitação de Fábrica minimizando os riscos de rompimento e curvaturas excessivas.
- 6.3 Devido ao falecimento, o Exército Brasileiro sofreu a perda do profissional que foi à Noruega compreender as características do cabo e o processo de recebimento.
- 6.4 Nesse momento, apenas a empresa NEXANS, fornecedora dos cabos subfluviais utilizados no lançamento, possui o conhecimento necessário, ou seja, profissionais que participaram dos referidos Testes de Aceitação de Fábrica e da operação de carregamento do cabo no navio.
- 6.5 Além disso o Exército Brasileiro adquiriu os equipamentos necessários para a realização da emenda produzida pela NEXANS, cuja técnica e manuseio são específicos para este fabricante. Os técnicos da empresa são especialistas emendadores e possuem a capacidade para a realização das emendas NEXANS utilizando os equipamentos que foram adquiridos.
- 6.6 Devido à excepcionalidade ocorrida com o falecimento do Sr. Sussumu, urge-se a escolha de substituto para este serviço, pois senão incorrerão maiores custos para a administração pública, por exemplo:

Sem a avaliação	Riscos	1	Comprometimento da balsa para o recebimento.
		2	Problema de dimensionamento da estrutura para recebimento do cabo.
	Consequências	1	Acidente com perda da carga (com custo aproximado superior a R\$10.000.000,00) ou um atraso indeterminado e indevido no Superterminais, provocando ineficiência na atividade portuária e gerando prejuízos econômicos a este e ônus à União devido aos altos custos de utilização do porto.

Tabela 5

Sem a supervisão	Riscos	1	Erros nos procedimentos de lançamento.
	Consequências	1	Acidentes com vítimas fatais.
		2	Lançamento em local ou de forma inadequada



		provocando desgaste indevido e perda de vida útil do cabo.
	3	Perda do cabo por rompimento com consequente inviabilidade de recuperação da fibra devido à profundidade e correnteza do rio (com custo aproximado de R\$20.000.000,00 pois inviabiliza todos os outros investimentos realizados no trecho).

Tabela 6

- 6.7** Nesse contexto, a empresa aplicará dois funcionários por 24 dias, 14 horas por dia e por um custo total estimado em R\$753.726,50 (setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
- 6.8** Com relação ao valor do contrato, devemos analisar como esse tipo de serviço é praticado no mercado.
- 6.9** Um consultor da FGV cobra, em média, R\$400 (quatrocentos reais) por hora trabalhada quando tem que arcar com todos os gastos de hospedagem, alimentação e passagens aéreas.
- 6.10** O custo planejado para toda a implantação do trecho Manaus/Coari foi de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Sendo assim, o valor com a remuneração dos profissionais representará menos de 4,0% do valor total do empreendimento. Frente ao risco, levando em consideração a probabilidade de perdas financeiras e o impacto negativo para a imagem do Programa e das Instituições envolvidas, não se verifica que o valor acordado represente um alto impacto para o Programa, uma vez que a CONTRATADA deverá, além de tudo, custear muitas despesas relacionadas com as atividades de seus funcionários no Programa.
- 6.11** Estima-se que os técnicos da CONTRATADA ficarão à disposição do Programa, aproximadamente, 336 horas, durante os 24 dias. O que representa um pagamento de, aproximadamente, R\$ 672,97 (seiscentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos) por hora a cada profissional. Se levarmos em consideração os custos com os equipamentos dos quais deverão dispor (conforme item 2.5.1), passagens, hospedagem e alimentação, pode-se concluir, inclusive, que sua hora de trabalho contratada é inferior a R\$ 400 (quatrocentos reais), ou seja, inferior à hora de consultoria no mercado. Portanto, o serviço que aqui se deseja contratar irá custar menos que o valor médio cobrado no mercado e irá disponibilizar bem mais horas de trabalho do que se é comum praticar durante os 24 dias de contrato.

Cálculo do valor da hora trabalhada	
Proposta de preços	753.726,50
- Carga tributária (aprox. 40%)	452.235,90
2 profissionais trabalhando	226.117,95 cada
24 dias de trabalho	9.421,58 cada /dia
14 horas por dia de trabalho	672,97 cada /hora

7. REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Centro Integrado de Telemática do Exército pagará à **CONTRATADA**, pela regular e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato, a importância total de R\$



753.726,50 (setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), que será efetuada em 2 (duas) parcelas de acordo com a conclusão das fases, por parte da CONTRATADA, descritas na tabela 7.

Fases do Projeto		VALOR	PREVISÃO DE TÉRMINO
Serviço de avaliação	Execução do transbordo	R\$ 111.032,90	08/abril/2017
Serviço de supervisão	Execução do lançamento	R\$ 642.693,60	03/maio/2017
TOTAL		R\$ 753.726,50	

Tabela 7

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1 Cumprir as obrigações previstas no ITEM 2.
- 8.2 Ao final de cada uma das etapas, caberá ao Supervisor de Operações de Lançamento emitir um relatório técnico de suas atividades, além das entregas previstas. Após a entrega desse relatório, o fiscal do contrato poderá autorizar o seu pagamento;
- 8.3 Caberá à CONTRATADA os custos de hospedagem e alimentação de seus funcionários;
- 8.4 O uso de celular, desktop, notebook são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.5 O Exército Brasileiro será responsável pelo transporte e o pelo deslocamento dos 2(dois) funcionários da CONTRATADA dentro das cidades deste certame, enquanto estiverem a serviço do Programa Amazônia Conectada.

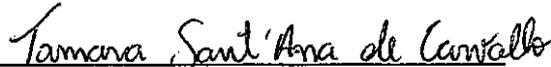
9. FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o 2º Ten Nuno da Rocha Alves. Telefone: (92) 3659-1088, e-mail: nunoalves.rocha@eb.mil.br

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços prestados pela CONTRATADA iniciam-se na assinatura do contrato e devem terminar no dia 30 de maio de 2017.

Brasília, 23 de março de 2017.


TAMARA SANT'ANA DE CARVALHO – 1º TEN
ADJUNTO DO PAC


GABRIEL DA CRUZ FONTENELLE – 1º TEN
ADJUNTO DO PAC


LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES – MAJ
CHEFE DO PAC



De: Nelson ALBANO
Enviado em: quinta-feira, 23 de março de 2017 14:28
Para: Cap Luciano Sales; 2º Ten Nuno Alves; 1º Ten Fontenelle
Cc: Alessandra LUGON
Assunto: ENC: NEXANS PROPOSAL

Controle:

Destinatário	Entrega	Ler
Cap Luciano Sales		
2º Ten Nuno Alves		
1º Ten Fontenelle		
Alessandra LUGON	Entregue: 23/03/2017 14:28	Lida: 23/03/2017 15:24

Dear All,

Nexans Norway propose the following Supervisor assistance charges during mobilization and installation operations

1. Advisory service during Mobilization barge (prior to spooling operation and cable launching).

The service is related to advising and check of spooling tracks and equipment both for spooling operation from vessel to barge as well as cable launching during installation.

The service will be performed on site prior and after spooling from vessel to barge. The services are restricted to advice and Nexans cannot take any responsibility for the mobilization or performance of the activities following this services, which shall be the direct responsibility of the contractors/personnel providing the activities.

2. Advisory Supervisor during installation (based on 14 days operation): Offshore rates according to table below.

*Mobilization of new personnel will apply for this operation.

Item	Quantidade	Valor Unitário (BRL)	TOTAL (BRL)
1 Advisory service - ONSHORE	12	9.252,7	111.032,9
2 Advisory Supervisor during installation OFFSHORE	28	14.867,6	416.294,2
3 Mobilização e Desmobilização pessoal	2	77.501,6	155.003,1
4 Mobilização e Desmobilização Equipamento	1	24.120,4	24.120,4
5 Diária equipamento	14	3.376,9	47.276,0
TOTAL			753.726,5

O preço total está baseado nas premissas das quantidades acima, caso seja necessário mais dias de suporte deve ser adicionado o valor de diária ao valor total.

Proposta valida até 30 de Março de 2017

Conforme Condições gerais de vendas da NEXANS

Luciano Sales





**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2017**

Registrado: Empresa: MATT CONSTRUTORA LTDA, unicotem valor total R\$ 52.900,00. Responsável pelo Julgamento: PAULO ROBERTO DELFINI-SC-Pregoeiro.

LUIZ CARLOS TOMAZ SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 24/05/2017) 167447-00001-2017NE040001

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA
E ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 UASG 160077

Processo: 64252000773201763.
PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: COLEGIO MILITAR DE CURITIBA - CNPJ Contratado: 76900463000171. Contratado: RIOSOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO-DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Serviço especializado em confecção de alimentação escolar. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/04/2017 a 12/04/2018. Valor Total: R\$1.367.040,00. Fonte: 1180335907 - 2017NE800117. Fonte: 250270002 - 2017NE800048. Fonte: 250270004 - 2017NE800049. Data de Assinatura: 13/04/2017.

(SICON - 24/05/2017) 160077-00001-2017NE000011

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1/2017 UASG 160077**

Processo: 64252002181201786. Objeto: Curso de pós-graduação a distância em Educação Especial e Inclusiva. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço técnico de natureza singular e notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 15/05/2017. SERGIO MESQUITA DOS SANTOS. Ordenador de Despesas: Ratificação em 18/05/2017. ALESSIO OLIVEIRA DA SILVA, Comandante da 5ª Região Militar. Valor Global: R\$ 15.120,00. CNPJ CONTRATADA: 02.261.854/0001-57 UNINTER EDUCACIONAL S/A.

(SIDECA - 24/05/2017) 160077-00001-2017NE000011

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR
DO EXÉRCITO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 UASG 160313

Número do Contrato: 2/2014.
Nº Processo: 64498005436201356.
PREGÃO SISPP Nº 33/2013. Contratante: ESCOLA DE COMANDO E ESTADO MAIOR DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 05531749000189. Contratado: ELEVAADORES IVMAISA LTDA - EPP. Objeto: Adequação das Cláusulas segunda e terceira do termo de contrato Nº 002/2014 - ECEME, objetivando estabelecer seu novo prazo de vigência e preço. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/02/2017 a 19/02/2018. Valor Total: R\$35.204,84. Fonte: 100000000 - 2017NE800034. Data de Assinatura: 07/02/2017.

(SICON - 24/05/2017) 160313-00001-2017NE000002

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2016 UASG 160313**

Processo: 64498007562201698. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de computadores para renovação de tecnologias defasadas e aquisição de infraestruturas de TI necessárias para atender a Escola De Comando e Estado-Maior Do Exército.(Computadores) Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 25/05/2017 de 09h45 às 11h45 e de 13h30 às 15h45. Endereço: Praça Gen. Tiburcio, N. 125 - Praia Vermelha Urca - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160313-05-11-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2017 às 09h45 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/06/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO DE ALMEIDA NARCIZO
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 24/05/2017) 160313-00001-2016NE000007

**DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS
DE PESSOAL
CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO
E FORTALEZA DE SÃO JOÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2017 - CCFEX

Processo Administrativo Nº 64484.000427/2016-71. Contratante: Centro de Capacitação Física do Exército e FSI. Contratada: World Partners Soluções em Informática Ltda, CNPJ 07.072.386/0001-96. Objeto: Serviços de expansão da rede de dados da EsqEx e DDVM.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ata/ata.html>, pelo código 00032017052500019

Valor global: R\$ 922.732,56 (novecentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta dias) contados de 17 de fevereiro de 2017. Fundamento Legal: Adesão aos Pregões 48 e 53/2016, da UASG 120195. Decreto 7.892/13. Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2017.

**COMANDO LOGÍSTICO
BASE DE APOIO LOGÍSTICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2017 UASG 160238**

Processo: 65261001254201776. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de locação containers Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 25/05/2017 de 10h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, Nr 25540, Deodoro - Rio de Janeiro Vila Militar - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160238-05-8-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/06/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DELSON ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 24/05/2017) 160238-00001-2017NE800005

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO

Carta-acordo nº 28/2017 - Dispensa de Licitação nº 18/2017. Contratante: Fundação Habitacional do Exército - FHE. Contratada: ENGLEVE ENGENHARIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME. Objeto: Serviço de topografia, incluindo levantamento planimétrico cadastral, com curvas de níveis, locação de árvores, divisas e ângulos do terreno, redes públicas e demais aspectos relevantes, a ser executado em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército - FHE, situado à Rua Eduardo Genorasso com a Rua Aviador Vicente Wolski, Bacacheri, Curitiba/PR. Valor: R\$ 1.511,00 (mil, quinhentos e onze reais). Conta contábil/orçamentária: 083.15110100000. Prazo: 15 (quinze) dias corridos. Data de assinatura: 5/5/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato de Obras e serviços de Engenharia nº 19.9/2017 de 03/04/2017. Contratante: Fundação Habitacional do Exército - FHE. CNPJ: 00.643.742/0001-35. Contratada: CONSTRUTORA E-CIVIL LTDA-EPP. CNPJ: 14.380.718/0001-65. Objeto: Alterar o cronograma físico financeiro previsto na Cláusula Sexta, Item 6.1 do contrato original e prorrogar o prazo de vigência para 31/12/2017. Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura do Termo Aditivo: 23/05/2017.

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2017 UASG 168005

Processo: 2017PR000022.
PREGÃO SRP Nº 22/2017. Contratante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL IMBEL CNPJ Contratado: 81707465000189. Contratado: CONSTRUFAM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. Objeto: Contratação empresa especializada p/forne por meio de locação, instalação e manutenção de todos os equipamentos e acessórios para funcionamento de três estações hidrométricas localizadas na PCH REPI, conf. cláusula primeira do Contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 24/05/2017 a 23/05/2018. Valor Total: R\$54.500,00. Fonte: 250000000 - 2017NE800306. Data de Assinatura: 24/05/2017.

(SICON - 24/05/2017) 168005-16501-2017NE800005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 UASG 168006

Processo: 201700007/168006.
PREGÃO SRP Nº 2/2017. Contratante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL IMBEL CNPJ Contratado: 03035189000146. Contratado: MEDICINA E ENGENHARIA EMPRESARIAL-LTDA - EPP. Objeto: Serviços de medicina ocupacional. Fundamento Legal: Art. 61, da Lei 8.666/93. Vigência: 09/05/2017 a 08/05/2018. Valor Total: R\$97.737,02. Fonte: 100000000 - 2017NE800206. Data de Assinatura: 09/05/2017.

(SICON - 24/05/2017)

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017
UASG 168005**

Processo: 2017DL000025. Objeto: Aquisição de Mandris, Porta Broca, Morsa, Ponta Total de Itens Licitados: 00013. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXVIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Resolução Nº 06/CA/IMBEL de 22/10/2008. Declaração de Dispensa Ratificação em 22/05/2017. DELCIO MONTEIRO SAPPER, Chefe de Fabrica. Valor Global: R\$ 151.775,40. CNPJ CONTRATADA: 10.318.094/0001-03 CORALMAQUINAS-COMERCIO E REPRE-

SENTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.. Valor: R\$ 139.782,00. CNPJ CONTRATADA: 53.905.378/0001-09 ULTRACORTE COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA. Valor: R\$ 5.150,00. CNPJ CONTRATADA: 60.823.879/0001-01 TAMARU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA. Valor: R\$ 6.843,40

(SIDECA - 24/05/2017) 168005-16501-2017NE800005

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 16/2017 UASG 168005**

Processo: 2017IN000016. Objeto: Aquisição de Caixa para Acondicionamento da Faca. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de Competição Declaração de Inexigibilidade em 22/05/2017. MAURO SANTOS VILELA. Ordenador Despesas. Ratificação em 24/05/2017. DELCIO MONTEIRO SAPPER, Chefe de Fabrica. Valor Global: R\$ 64.500,00. CNPJ CONTRATADA: 10.903.412/0001-95 HENRIPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - ME.

(SIDECA - 24/05/2017) 168005-16501-2017NE800005

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2017 UASG 168005**

Processo: 2017PR000025. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Elos Fusíveis. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 25/05/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Coronel Aventino Ribeiro, 1099 Imbel - ITAJUBA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/168005-05-25-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/06/2017 às 09h01 no site www.comprasnet.gov.br.

MAURO SANTOS VILELA
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 24/05/2017) 168005-16501-2017NE800005

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 23/2017**

Pregão Eletrônico nº2017PR000023 (SRP) OBJETOS: CDS/DVDS, Etiquetas. Empresa: BRANDAO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. CNPJ: 02.761.825/000154. VALOR TOTAL: R\$ 9.450,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). EMPRESA: MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - ME. CNPJ nº 13.410.297/0001-05, VALOR TOTAL: R\$ 4.847,25 (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais, Vinte e Cinco Centavos).

MAURO SANTOS VILELA - CEL
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 24/05/2017) 168005-16501-2017NE800005

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017 UASG 160091

Processo: 64222003377201745.
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2017. Contratante: CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 31860364001228. Contratado: NEXANS BRASIL S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de avaliação e supervisão de engenharia no leito do rio Solimões, entre as cidades de Manaus-AM e Coari-AM, com uma parada em Manacapuru-AM, no âmbito do Programa Amazônia Conectada - PAC. Fundamento Legal: Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 03/04/2017 a 02/04/2018. Valor Total: R\$753.726,50. Fonte: 100600000 - 2017NE800111. Data de Assinatura: 31/03/2017.

(SICON - 24/05/2017) 160091-00001-2017NE800002

**DIRETORIA DE FABRICAÇÃO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2017 UASG 160285**

Processo: 64004001007201748. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para a Seção de Optrônica, a serem utilizados na manutenção e produção de equipamentos de Visão Noturna. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 25/05/2017 de 10h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Monsenhor Manoel Gomes N. 563 - Caju RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160285-05-10-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/06/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO PACHECO
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 24/05/2017) 160285-00001-2017NE800022